

RNI NEGÓCIOS IMOBILIÁRIOS S.A.

Companhia aberta

CNPJ nº 67.010.660/0001-24

NIRE 35.300.335.210

AVISO AOS ACIONISTAS

A **RNI NEGÓCIOS IMOBILIÁRIOS S.A.** (“Companhia ou RNI”), nos termos, da Instrução CVM nº481/09, comunica que foi reapresentado, nesta data, o Boletim de Voto a Distância (“Boletim”) e a Proposta de Administração da Companhia, divulgados em 23 de março de 2020, referente à Assembleia Geral Extraordinária (“AGE”) a ser realizada em 23 de abril de 2020, às 10:30 horas.

A reapresentação foi realizada a fim de refletir os ajustes relacionados à reestruturação da Diretoria, com objetivo principal de: **(i)** extinguir os cargos de Diretor Co-Presidente de Incorporação e Diretor Co-Presidente Administrativo; **(ii)** inclusão do cargo de Diretor Presidente; **(iii)** manutenção dos demais cargos da Diretoria; **(iv)** alteração da forma de representação da Companhia para refletir tais ajustes

A alteração supra deve-se às recentes alterações na estrutura administrativa da Companhia após a apresentação de carta renúncia do Sr. Alexandre Firmo Mangabeira Albernaz, até então Diretor Co-Presidente de Incorporação, conforme Fato Relevante divulgado em 02 de abril de 2020.

Posta essa situação, o Conselho de Administração indicou o Sr. Carlos Bianconi, Diretor Co-Presidente Administrativo, para acumular ambos os cargos até a primeira reunião do Conselho de Administração à ser realizada após a data da AGE, na qual propõe-se a reforma estatutária, excluindo tais cargos e os convertendo ao cargo único de Diretor Presidente.

A RNI esclarece que: **(i)** nos termos do art. 21-A, § 5º, da Instrução CVM nº 481, a Companhia alerta aos acionistas que eventuais boletins de voto que já tenham sido enviados até a presente data terão seus votos relativos ao item 1 do Boletim de Voto da AGE considerados inválidos; **(ii)** a data limite para que o acionista, caso queira, encaminhe novo Boletim é em até 7 (sete) dias antes da data de realização da Assembleia; e **(iii)** para evitar que sua instrução de voto possa ser considerada conflitante, é recomendável que o acionista encaminhe sua eventual nova instrução para o mesmo prestador de serviço anteriormente utilizado.

São José do Rio Preto, 03 de abril de 2020.

CARLOS BIANCONI

**DIRETOR CO-PRESIDENTE ADMINISTRATIVO E DE INCORPORAÇÃO, DIRETOR
FINANCEIRO E DE RELAÇÕES COM INVESTIDORES**